



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6569 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 2364/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **aposentadoria voluntária integral**, a partir de **01 de outubro de 2021** - com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, e art. 40, §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal, e art. 30, da Lei Municipal nº 169/2002 - a Sr<sup>a</sup>. **KATIA LUCI BOTELHO DA SILVA BRUM**, professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, código EM/603-23, ref. 32, com proventos mensais fixados em:

| <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>CÁLCULO</b> | <b>VALOR</b>        |
|--|----------------|---------------------|
| <i>Vencimento Base – Atribuído ao cargo de Professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, conforme acordo Judicial firmado na Lei nº 11.738/2008, Piso Nacional do Professor.</i>  | 30 dias        | R\$ 1.587,38        |
| <i>Direito Pessoal – Incorporação da verba correspondente a gratificação de função de Diretor Geral de Escola Municipal, conforme art. 6º, da Lei nº 052/1983, com nova redação dada pela Lei nº 068/1997, conforme Processo nº 8300/2019.</i> | -              | R\$ 1.443,54        |
| <i>Gratificação de Nível Universitário – conforme art. 104, letra “c”, da Lei nº 083/1976, Processo nº 8299/2019.</i>  | 25%            | R\$ 396,84          |
| <i>Triênio – Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 50% sobre o vencimento base.</i>                                  | 50%            | R\$ 992,11          |
| <i>Direito Pessoal – Incorporação da verba da gratificação de Produtividade, conforme art. 6º, da Lei nº 052/1983, com nova redação dada pela Lei nº 068/1997, conforme Processo nº 17.617/2011.</i>   | -              | R\$ 391,75          |
| <i>Direito Pessoal – Incorporação da verba correspondente a gratificação de função de Diretor Adjunto de Escola Municipal, conforme § 1º, art. 457, da CLT e Súmula 372-STS, conforme Processo nº 22.345/2008.</i>                             | -              | R\$ 1.379,03        |
| <i>Gratificação – Faculdade – Lei nº 032/1991</i>  | -              | R\$ 114,08          |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>   |                | <b>R\$ 6.304,73</b> |

**Art. 2º** - Importa o presente cálculo em **proventos mensais** de **R\$ 6.304,73** (seis mil trezentos e quatro reais e setenta e três centavos) e **proventos anuais** de **R\$81.961,49** (oitenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 10 de setembro de 2021.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**